



P. Executivo

Estado de Mato Grosso D.Of.22/8/66

LEI Nº 2.655, DE 19 DE AGOSTO DE 1 966.

Abre o crédito especial de Cr\$...
49.576.000, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, o crédito especial de Cr\$ 49.576.000 (QUARENTA E NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), suplementar a verba - 3.1.2.0 - Material de Consumo - consignação 3.1.2.2.1 - Vestuários e calçados - do vigente orçamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1 966 ,
145º da Independência e 78º da República.

Registrada à fls. 160
do Livro competente
Em 2/10/67
B. F. Pinheiro
G. Leg. P. L. 2º

C. Pinheiro
Manoelley A. A.